PROJETO DE INDICAÇÃO N° 35/16

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

considerando o sucesso do programa de parcelamento incentivado (PPI) instituído por esta administração através da Lei municipal 8.927/2015 de 26 de outubro de 2015 e regulamentada através do Decreto 26.624/2015;

considerando que o prazo para formalizar o pedido de adesão ao PPI encerrou-se em 30 de dezembro de 2015;

considerando a probabilidade de existirem milhares de pessoas que ainda podem aderir ao referido programa e, consequentemente, melhorar a arrecadação do município;

considerando a crise econômica que assola o país, consequentemente atingindo sua população, sobretudo a classe média e a de baixa renda;

considerando a necessidade desta administração adotar medidas atenuantes para que os contribuintes possam de fato honrar com seus compromissos fiscais;

considerando que os moradores de Salvador continuam apostando na boa administração do atual prefeito e que a aprovação desta indicação iria coroar de satisfação à população que clama pela ampliação do Programa de Parcelamento Incentivado nas mesmas condições anteriores, com extinção de multas e juros;

considerando a possibilidade de a Secretaria da Fazenda utilizar a estrutura descentralizada das Subprefeituras-Bairros a fim de recepcionar os contribuintes de diferentes bairros para efetivar seu parcelamento para com o município;

considerando o anúncio da Prefeitura em congelar o Orçamento Municipal em 1, 6 bilhões, em decorrência da redução da receita prevista para o ano em curso;

considerando que a realização de obras e serviços está diretamente associada ao aumento da arrecadação do município, tão vital para o povo desta cidade que carece de investimentos em infraestrutura urbana;

considerando, por fim, que a aprovação dessa medida irá alcançar o maior número possível de contribuintes em atrasos com este município, fazendo justiça com aqueles que, por algum impedimento não fizeram parte no primeiro momento do Programa de Parcelamento Incentivado e que poderão fazer a partir da nova edição do referido programa, beneficiando, também o município com o aumento da arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que prorrogue o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado PPI no Município de Salvador com vistas a alcançar devedores que não se inscreveram no programa, bem como aqueles que, por dificuldades financeiras, não puderam honrar com o compromisso com o Município.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

EUVALDO JORGE